



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 050/2024
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE/SC E A
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA – HOSPITAL SÃO JOSÉ,
DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.673.411/0001-87, situada na rua Esteves Júnior nº 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. DIOGO DEMARCHI SILVA**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ 85.197.077/0001-56, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 584, Centro, município de Maravilha/SC, CEP 85.197.077/0001-56, neste ato representado pelo **Sr. NILVO JOSÉ DONDOERFER**, CPF sob nº 347.***.***-44, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA nº 050/2024**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 050/2024 a partir de **1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 210909/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência;
48091-10.3020430.0524-11285 – Transplante de Órgãos e Tecidos em SC, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;
48091-10.3020430.0524-11324 – Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais/ Cirurgias Eletivas, elemento despesa 3.3.90.39.00;
48091-10.3020430.0524-11435 – Rede Psicossocial, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;
48091-10.3020430.0524-11437 – Rede de Urgência e Emergência, elemento de despesas 3.3.90.39.00;
48091-10.3020430.0524-11438 – Rede Alyne, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;
48091-10.3020430.0524-11325 – Programa de Valorização dos Hospitais, elemento de despesas 3.3.90.39.00; e
48093-10.3020430.0230-14019 – Repasse Financeiro aos Hospitais Filantrópicos e Municipais conforme Lei Estadual nº 16.968
E, em parte por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente **TERMO ADITIVO**, para que surta os seus efeitos legais

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

ANDREIA LOPES
Gerente Regional de Saúde
GESTORA

NILVO JOSÉ DONDOERFER
Presidente
CONTRATADA

ANA MARIA MARTINS MOSER
FISCAL



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

TESTEMUNHAS

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS

Diretora de Aquisições e Contratos

REGINA ROSA CARNEIRO

**Gerente de Contratualização dos
Serviços do SUS**